



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ipuense		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ipuense, em Ipu, autoriza a educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 02088262-9	PARECER: 0450/2004	APROVADO: 08.06.2004

I – RELATÓRIO

Rosiney Maria Mendonça Paiva, diretora do Colégio Ipuense, da rede particular de ensino, situado na Rua Antônio Memória, 1188, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu, mediante Processo Nº 02088262-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para a educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Ipuense, à autorização para a educação infantil e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



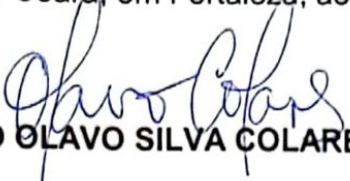
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

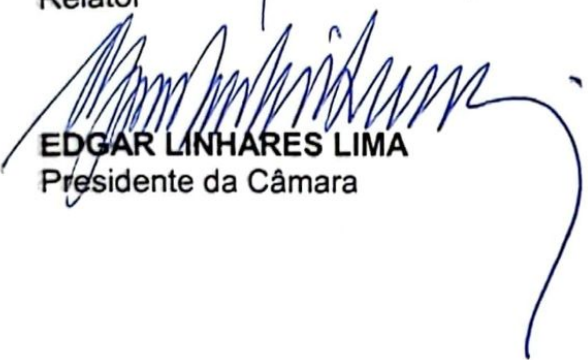
Cont. Par/Nº 0450/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2004.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0450/2004
SPU Nº 02088262-9
APROVADO EM: 08.06.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC


Digitador: Neto
Revisor: JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

2/2